

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço aos alunos da rede pública municipal de ensino durante os períodos de férias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço aos alunos da rede pública municipal de ensino durante os períodos de férias.

Art. 2º. A fim de garantir a execução da presente Lei, poderá o Poder Executivo:

I – disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, por meio da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;

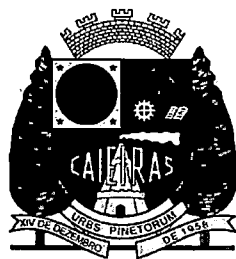
II – aditar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda nos períodos de férias;

III – abrir as escolas públicas municipais nos períodos de férias, de segunda à sexta-feira, das 11h30 às 13h30.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá promover ampla publicidade da presente Lei nas escolas públicas municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

